Lei nº 2.080 DE 30-06-1988

Autoriza doação de área de terras

O Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, para as pessoas que apresentarem título indiscutível e interesse legítimo, os lotes nº 05, da quadra nº 01: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra nº 02; 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra nº 03 e 08 da quadra nº 04, do Loteamento "São Marcos", situado no Município de Canoinhos-SC, lotes estes reservados para a Municipalidade por ocasião da aprovação do referido Loteamento.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhos-SC, 30 de Junho de 1988.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no departamento Administrativo Municipal, em 30-06-1988

Sr. João Gonçalves Neto